



TC BTOWERS FII – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/MF nº 20.132.453/0001-89



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2017**

1. Data, Hora e Local: Aos 30 do mês de maio do ano de 2017, às 15 horas, na sede social da Gestora do **TC BTOWERS FII – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** ("Fundo"), a TC Consultoria e Administração de Investimentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.194.316/0001-03, situada na Av. Olinda nº 960, Quadra H4, Lote 01/03, Ed. Lozandes Corporate Design, Sala 806 – Goiânia – GO ("Gestor").

2. Convocação: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de 100% dos cotistas, conforme previsão normativa.

3. Presença: A Assembleia contou com a presença de **100%** dos cotistas, conforme registrado na Lista de Presença de Cotistas do Fundo, anexa à presente Ata (Anexo I). Participaram, também, representantes legais da BRB DTVM (atual administradora), da BRL TRUST (nova administradora) e da TC Consultoria.

4. Composição da Mesa Diretora: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Victor Matheus da Silva Oliveira, que convidou o Sr. Marcelo Azevedo de Freitas para exercer a função de secretário.

5. Ordem do Dia: Deliberar sobre:

- (i) Aprovação do Laudo de Avaliação do ativo, de número 22.893.001/0517, elaborado pela empresa CONSULT SOLUÇÕES PATRIMONIAIS, com data base de maio de 2017 (anexo II);
- (ii) Aprovar alteração da composição da taxa de administração conforme a seguir:



Atual:

"5.1. Taxa de Administração. O Fundo pagará, pela prestação de serviços, nos termos deste Regulamento e em conformidade com a regulamentação vigente, uma remuneração anual, em valor equivalente a 0,80% (oitenta centésimos por cento) do valor contábil do Patrimônio Líquido do Fundo, que será composta da Taxa de Administração Específica e da Taxa de Gestão (em conjunto, a "Taxa de Administração"), da seguinte forma:

(i) Taxa de Administração Específica. Pelos serviços de administração, custódia, escrituração e controladoria, o Fundo pagará diretamente ao Administrador a remuneração de 0,30% (trinta centésimos por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, corrigida anualmente pelo IGP-M/FGV, calculada e provisionada todo Dia Útil à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), observados os seguintes valores mínimos mensais: R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais) do primeiro a sexto mês de funcionamento do Fundo, R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais) do sétimo ao décimo segundo mês de funcionamento do Fundo e R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), a partir do décimo terceiro mês de funcionamento do Fundo ("Taxa de Administração Específica"). A Taxa de Administração Específica será paga mensalmente, até o 5º Dia Útil do mês subsequente, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo; e

(ii) Taxa de Gestão. Pelos serviços de gestão, Fundo pagará diretamente ao Gestor a remuneração de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, corrigida anualmente pelo IGP-M/FGV, calculada e provisionada todo Dia Útil à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), observado o valor mínimo mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ("Taxa de Gestão"). A Taxa de Gestão será paga mensalmente, até o 5º Dia Útil do mês subsequente, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo. Excepcionalmente, no período de 06 (seis) meses, contado de 1 de outubro de 2015, a remuneração do Gestor deverá ser equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, de forma que durante o referido período a Taxa de Administração prevista no item



   x

5.1. acima será de 0,60% (seis centésimos por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo."

Proposta:

"5.1. Taxa de Administração. O Fundo pagará, pela prestação de serviços, nos termos deste Regulamento e em conformidade com a regulamentação vigente, uma remuneração anual, em valor equivalente a 0,80% (oitenta centésimos por cento) do valor contábil do Patrimônio Líquido do Fundo, que será composta da Taxa de Administração Específica e da Taxa de Gestão (em conjunto, a "Taxa de Administração"), da seguinte forma:

- (i) **Taxa de Administração Específica.** Pelos serviços de administração, custódia, escrituração e controladoria, o Fundo pagará diretamente ao Administrador a remuneração de 0,10% (dez centésimos por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, corrigida anualmente pelo IGP-M/FGV, calculada e provisionada todo Dia Útil à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), o qual deverá ser respeitado o mínimo mensal de: R\$ 13.000,00 ("Taxa de Administração Específica"). A Taxa de Administração Específica será paga mensalmente, até o 5º Dia Útil do mês subsequente, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo; e
- (ii) **Taxa de Gestão.** Pelos serviços de gestão, Fundo pagará diretamente ao Gestor a remuneração de 0,70% (setenta centésimos por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, corrigida anualmente pelo IGP-M/FGV, calculada e provisionada todo Dia Útil à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), observado o valor mínimo mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ("Taxa de Gestão"). A Taxa de Gestão será paga mensalmente, até o 5º Dia Útil do mês subsequente, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo."
- (iii) Ratificar as alterações necessárias no Regulamento do Fundo, decorrentes da alteração da Administradora, conforme aprovado em assembleia anterior e conforme disposto no anexo III.

6. Deliberações: Os cotistas **aprovaram**, por unanimidade e sem restrições, TODOS os itens da ordem do dia.



[Handwritten signatures and initials]



7. **Encerramento da Reunião. Leitura e lavratura da ata:** Nada mais havendo a tratar e, como não houve nenhuma consideração por parte dos Cotistas, o senhor Presidente lavrou a presente Ata.


Victor Matheus da Silva Oliveira
Presidente da Mesa


Marcelo Azevedo de Freitas
Secretário da Mesa


x **BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
(Administrador e Custodiante)
Andrea Moreira Lopes
Diretora DARET
BRB - DTVM


BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
(novo Administrador e Custodiante)

CARTORIO MARCELO RIBAS
1º OFÍCIO DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SUPER CENTER - ED. VENANCIO 2.000
SCS OD. 08, Bl. B-60, Sala 140-E, 1º Andar
Brasília-DF - Fone : 3224-4026

Documento Protocolado, Registrado e
Digitalizado sob o número 00922875.

Em 30/05/2017 Dou fé.

Titular: Marcelo Castano Ribas
Subst.: Edlene Miguel Pereira
Geraldina Carmo Abreu Rodrigues
Francineide Gomes de Jesus
Selo: TJOFT20170210030481BJMV
Para consultar www.tjdf.jus.br

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
922875
R.T.D.



ANEXO I

Lista de Presença de Cotistas da Assembleia Geral

Extraordinária do TC BTOWERS FII – FUNDO DE

INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/MF nº 20.132.453/0001-89



Realizada em 30 de maio de 2017

Cotista	CPF/CNPJ	Assinatura
B TOWERS SPE S.A		
AFONSO GONÇALVES FERREIRA NETO	915.125.811-00	
ALINE ANDRADE FERREIRA	915.151.491-53	Aline Andrade
ANDRÉ EUGENE LAPERCHÉ	036.905.711-20	Andre Eugene
CÂNDIDO WESQUIVAL FERREIRA	190.343.421-15	Candido Wesquivall
CÂNDIDO W. FERREIRA JUNIOR	915.233.031-15	Candido W. Ferreira Junior
CARMERINDO RODRIGUES RABÊLO	043.397.201-78	
DANIEL JEAN LAPERCHÉ	167.189.251-87	Daniel Jean
GILCEMAR GALDINO RABÊLO	486.182.411-72	
JADIR MATSUY	193.935.801-97	
LARISSA LIBÓRIO FERREIRA	020.543.761-32	Larissa Libório
MARIA LÚCIA F. CARVALHO	290.673.591-49	Maria Lucia F. Carvalho
PAULO AFONSO FERREIRA	117.159.951-04	Paulo Afonso
REJANE SOARES FERREIRA	892.320.381-53	Rejane Soares
SEBASTIÃO DE PASSOS FERREIRA	190.343.771-72	
SILVIA CRISTINA SOARES FERREIRA	792.815.831-00	Silvia Cristina Soares
THIAGO AFONSO FERREIRA	726.055.611-00	Thiago Afonso
VINICIUS LIBÓRIO FERRERIRA	020.543.751-60	Vinicius Libório